

CADASTRADO
EM 23/03/18
Auroa Pontes

Rio de Janeiro, 23 de março de 2018.

Ao
Presidente do Conselho Deliberativo e
Presidente da Comissão de Reforma do Estatuto do
Club de Regatas Vasco da Gama
Roberto Monteiro Soares

Sr. Presidente,

Em face do Comunicado emitido por V.Sa. em 07.03.2018, que se refere à apresentação de propostas de reforma ao Estatuto do Club de Regatas Vasco da Gama por parte dos associados, nós, sócios abaixo-assinados, temos a responsabilidade de apresentar um conjunto de proposições amplamente discutidas em processos eleitorais recentes, que visam à modernização das práticas, atividades e das relações políticas e administrativas, de forma a propiciar maior transparência na conduta dos dirigentes e estimular o nível de participação dos sócios nas decisões estratégicas e relevantes para o Clube.

PROPOSTAS

1) Que, na segunda quinzena do mês de agosto do ano de realização das eleições, a lista definitiva de sócios, emitida pela Junta Deliberativa, abarque todos os sócios eleitores e sócios elegíveis, não podendo, a partir da data de sua emissão até o dia da realização da eleição, ocorrer à inclusão de qualquer outro associado. Caso algum sócio constante da referida lista venha a se tornar inadimplente até a data da eleição, deverá ser expurgado, ficando impedido de votar e de ser votado.

2) Que, obrigatoriamente, a mencionada lista de sócios deverá ser entregue pelo Clube, em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, às chapas regularmente inscritas, mediante solicitação formal.

3) As eleições admitirão a inscrição de três diferentes tipos de chapas:

i) que concorrerão à eleição para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente da Assembleia Geral;

ii) que concorrerão à eleição para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente da Diretoria Administrativa e de 120 (cento e vinte) membros efetivos do Conselho Deliberativo e 30 (trinta) suplentes;

iii) que concorrerão à eleição para os cargos de membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes).

4) O prazo-limite para inscrição das chapas se encerrará em 31 de outubro.

5) Quando da inscrição, as chapas deverão apresentar a relação de candidatos aos respectivos cargos, especificando categoria social e matrícula, com a respectiva adesão por escrito e assinatura de todos os componentes, sendo vedada a inscrição de um mesmo sócio em mais de uma chapa.

6) As eleições para os cargos especificados no item 3 deverão ocorrer simultaneamente, na primeira quinzena do mês de dezembro, sendo a posse dos eleitos realizada no primeiro dia útil de janeiro.

7) As eleições a que se refere o item 3 ocorrerão de forma direta, sendo eleitos os mais votados para cada cargo, ficando abolido qualquer tipo de mecanismo de eleição indireta.

8) No dia das eleições, será utilizada cédula única fornecida pelo Clube, contendo os nomes dos candidatos concorrentes para os cargos especificados no item 3.

9) Por este processo de eleições diretas, o Conselho Deliberativo será composto exclusivamente por membros eleitos, totalizando 150 conselheiros, sendo 120 oriundos da chapa vencedora, e os 30 restantes da chapa segunda colocada. Dessa forma, os sócios Grande Beneméritos e Beneméritos continuarão a integrar o Conselho de Beneméritos, e, caso desejem participar do Conselho Deliberativo, deverão integrar uma das chapas concorrentes àquele Conselho, submetendo-se ao processo eleitoral.

10) O julgamento da prestação de contas anual, Balanço Patrimonial, passará a ser prerrogativa da Assembleia Geral, mediante a divulgação prévia dos pareceres do Conselhos, Fiscal, Deliberativo e de Beneméritos e só após a sua votação o mesmo poderá ser publicado, seguindo a legislação em vigor.

11) No caso de reprovação de contas pela Assembleia Geral, o Presidente da Diretoria Administrativa responderá a processo de impedimento a ser julgado pela própria Assembleia Geral.

12) Qualquer membro efetivo do Conselho Deliberativo que venha a assumir cargo na Diretoria Administrativa, remunerado ou não, será automaticamente licenciado do referido Conselho, sendo substituído por um suplente. Em caso de afastamento do cargo para o qual foi nomeado ou contratado, voltará a ocupar a sua vaga no Conselho.

13) Simplificar a estrutura da Diretoria Administrativa mantendo-se como mínimo obrigatório os Departamentos de Administração, Financeiro, Marketing, Jurídico, Futebol e Remo. Outros Departamentos poderão ser criados ou não a critério do Presidente do Clube.

14) Não poderá ser nomeado ou contratado para assumir funções no Clube parentes de membros dos poderes da agremiação, em até sexto grau e seus afins, bem como empresas de que façam parte do quadro societário.

15) O Conselho Fiscal deverá ser composto por cinco membros efetivos e cinco suplentes, eleitos diretamente pela Assembleia Geral, sendo o mais votado o Presidente do Conselho.

16) O Presidente da Diretoria Administrativa deverá apresentar ao Conselho Deliberativo trimestralmente o balancete do período e não o realizando ficará sujeita a moção de impedimento administrativo.

17) O tempo decorrido para o processo de remissão dos sócios deve ser alterado de vinte e cinco para cinquenta anos.

18) Responsabilização dos dirigentes do Clube quando derem causa a prejuízos por dolo ou culpa no exercício de suas funções.

19) O estatuto deve permitir modificações nos uniformes de jogo e representação das suas equipes, tanto no design como nas cores, mantendo-se uma cota mínima de jogos com os dois uniformes oficiais tradicionais.

20) Propomos a inclusão como uniforme oficial do design conhecido como "Camisas Negras" de forma a immortalizar a luta iniciada em 1924 contra o racismo e a desigualdade social no futebol brasileiro

21) O símbolo maior e mais conhecido do nosso uniforme, a Cruz de Malta, não deve ser acompanhado de nenhum outro elemento a sua volta, podendo a simbologia de campeonatos ou torneios ser aplicada em outro local fora da faixa diagonal.

22) O processo administrativo de julgamento de qualquer sócio ou conselheiro, deve seguir os tramites estabelecidos na Constituição Federal e no Código Civil e ser julgado pelo Conselho de Justiça que será

composto pelos cinco membros do Conselho Fiscal, cinco membros do Conselho Deliberativo, sendo três da maioria e dois da minoria, e um membro do Conselho de Beneméritos.

23) Todos os contratos negociados pelo Clube, a exceção da contratação de atletas, em valores superiores a (quantidade a ser estudada de) salários mínimos nacional, em dispêndio ou receita mensal, só poderão ser assinados mediante parecer favorável do Conselho Fiscal e aprovação prévia do Conselho Deliberativo.

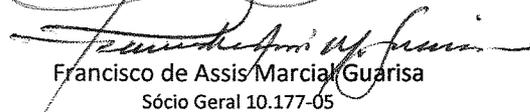
24) A alteração do estatuto social do Club de Regatas Vasco da Gama será obrigatoriamente submetida à aprovação da Assembleia Geral conforme já previsto no Código Civil.

Os sócios abaixo-assinados se colocam a disposição desta Comissão de Reforma do Estatuto para qualquer esclarecimento que possa representar um melhor entendimento das propostas aqui apresentadas.

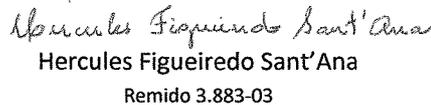
Atenciosamente,



Adriano Gomes Filho
Prop. Diamante 10.235-09



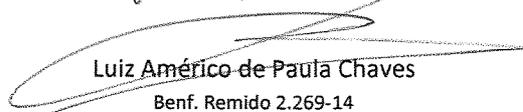
Francisco de Assis Marcial Guarisa
Sócio Geral 10.177-05



Hercules Figueiredo Sant'Ana
Remido 3.883-03



José Henrique Ferreira Coelho
Prop. Diamante 6.168-09



Luiz Américo de Paula Chaves
Benf. Remido 2.269-14



Marcelo de Castro Panoeiro
Prop. Diamante 9.765-09



Marcus Simonini Ferreira
Remido